

Comandante- Geral da P.S.P.

Rec. nº 117/ A/94

Proc.:R-1141/92

Data:1994-07-12

Área: A 3

ASSUNTO:SEGURANÇA SOCIAL - PSP - AGENTES PRÉ- APOSENTADOS - ACTUALIZAÇÃO DAS PENSÕES - DESBLOQUEAMENTO DE ESCALÕES - MEDIDAS A TÍTULO EXCEPCIONAL.

1. Pendem nesta Provedoria de Justiça diversas reclamações formuladas por agentes da P.S.P. na situação de pré- aposentação, que se queixam de, nas suas pensões, que por força do D.L. nº 417/86, de 19/12, deveriam ser actualizadas em percentagem igual àquela de que os seus vencimentos aufeririam se se mantivessem no activo, se não ter ainda repercutido o descongelo de escalões previsto no D.L. nº 86/91, de 23/2.
  2. Tendo- se ouvido sobre o assunto a Caixa Geral de Aposentações, que até Abril/93 era a entidade que procedia ao pagamento de tais pensões, foi- nos informado que se encontrava a aguardar que essa Corporação lhe remetesse a lista com o posicionamento dos interessados em relação aos vários escalões, sem o que se não torna possível actualizar as suas pensões.
  3. Contactado os serviços desse Comando- Geral, constatou- se que a questão continua por resolver e isto em virtude da insuficiência de pessoal habilitado na secção de contabilidade.
- Assim, a não serem tomadas medidas que permitam transpor tal dificuldade, as injustiças apontadas poderão arrastar- se por muito mais tempo.
4. Neste contexto, e tendo sobretudo em atenção que o respectivo sistema de desbloqueamento de escalões já deveria ter sido implementado em 1991 e que ainda o não foi, donde resulta o prejuízo de um grande número de pessoas, impõe- se- me RECOMENDAR que esse Comando- Geral diligencie no sentido de virem a ser tomadas medidas, ainda que a título excepcional, que permitam, tão breve quanto possível, que os interessados vejam os seus direitos efectivados.

0 PROVIDOR DE JUSTIÇA

JOSÉ MENÉRES PIMENTEL